



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVOU, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte lei:

LEI Nº 873 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$26.304,31 (Vinte e seis mil e trezentos e quatro reais e trinta e um centavos), decorrente de rendimentos referente ao valor aplicado, pelo envio por parte do governo estadual ao Município de Quatis, para reparar os danos e atender as famílias atingidas pelas tempestades de granizo de 2013 (ofício SEASDH/SSASDG nº 075/2013) e fixa suas diretrizes. À seguintes dotações orçamentárias:

03- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS
1001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE DIREITOS HUMANOS/FMASS

Classificação: 08.244.039.2.037		Valor
Manutenção e funcionamento das Atividades		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.304,31
FEAS	VALOR = +	26.304,31

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
FEAS		
1.3.25.03.01.09	REC. RENDIMENTO REMUNERAÇÃO DEPOSITO VINCULADO	26.304,31
Total		26.304,31

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatis, 27 de Fevereiro de 2015.

Raimundo de Souza
Prefeito Municipal